



**MENSAGEM N° 33/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que “**dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 178.930,37**”.

Esta propositura oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo n° 15.858/2021-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 178.930,37 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos), destinado a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:

- **Secretaria da Saúde:** “Material de Consumo” - proveniente do excesso de arrecadação referente ao recurso federal autorizado pela Portaria n° 377, de 22 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional e temporário, para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Sars-CoV-2; “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” - proveniente do excesso de arrecadação referente ao recurso federal autorizado pela Portaria n° 177, de 31 de janeiro de 2022 para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância

internacional causada pelo novo Coronavírus e “Material de Distribuição Gratuita” - proveniente do excesso de arrecadação referente ao recurso federal autorizado pela Portaria nº 3.617, de 15 de dezembro de 2021 que dispõe sobre incremento excepcional do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no artigo 43, § 1º e 3º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 2 de maio de 2022.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal

**Anexo:** Projeto de Lei

Ao

Excelentíssimo Senhor

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 178.930,37.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 178.930,37 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
<b>10.301.0301.2.255</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde – Atenção Básica</b>		
3390.30.00	Material de Consumo		
05.312.0300	SUS-PAB-COVID19-SAPS-Port.377.....	R\$	43.632,00
<b>10.302.0301.2.256</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatório</b>		
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
05.312.0299	SUS-MAC-COVID19-SAES-Port.177.....	R\$	51.000,00
<b>10.303.0301.2.257</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde – Suporte Profilático</b>		
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
05.312.0298	Coronavírus COVID Portaria 3617.....	R\$	84.298,37
	Subtotal.....	R\$	178.930,37
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>178.930,37</b>



**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal